

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A., realizada em 20 de março de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10:30 horas do dia 20 de março de 2026, de forma exclusivamente digital, conforme inciso I, do artigo 70 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”), tendo sido considerada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Resolução CVM 81 (“Assembleia Geral de Debenturistas”), como realizada na sede social da Estok Comércio e Representações S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira, nº 21, conjuntos 31, 32 e 33, Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05.317-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 49.732.175/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.3.0044666-6 (“Emissora” ou “Companhia”).

2. **Convocação:** A convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas observou os termos do artigo 124, § 1º, inciso II, do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), da Cláusula 13 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.”, celebrado em 13 de dezembro de 2024, conforme aditada (“Escritura de Emissão”) entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada da Mobly S.A.) (“Grupo Toky”), a Mobly Tech Ltda. (“Mobly Tech”), a Mobly Comércio Varejista Ltda. (“Mobly Comércio”) e a Mobly Hub Transportadora Ltda. (“Mobly Hub” e, quando em conjunto com o Grupo Toky, Mobly Tech e Mobly Comércio, as “Fadoras” e “Escritura de Emissão”, respectivamente) e o artigo 71, § 3º da Resolução CVM 81, mediante publicação do edital de convocação no jornal “Data Mercantil” nos dias 12, 13 e 14 de março de 2026.

3. **Presença:** Presentes os debenturistas (“Debenturistas”) detentores de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única (“Debêntures”), da 1ª (primeira) emissão (“Emissão”) da Emissora, em circulação (“Debêntures em Circulação”), conforme lista de presença de debenturistas anexa à presente ata (“Lista de Presença”). Presentes, ainda, a representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes no final desta ata.

4. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Victor Noda, e Secretariada pelo Sr. Alexandre Menezes.

5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para a prorrogação, em até 93 (noventa e três) dias corridos contados de 23 de março de 2026 (inclusive), a primeira Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão, considerando-se como a primeira Data de Pagamento da Remuneração, 23 de junho de 2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures: “5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23 de junho de 2026 (“Período de Carência dos Juros”) será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de maio de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressaltados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23 de junho de 2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

#	Data de Pagamento da Remuneração	#	Data de Pagamento da Remuneração
1.	23 de junho de 2026	53.	23 de outubro de 2030
2.	23 de julho de 2026	54.	23 de novembro de 2030
3.	23 de agosto de 2026	55.	23 de dezembro de 2030
4.	23 de setembro de 2026	56.	23 de janeiro de 2031
5.	23 de outubro de 2026	57.	23 de fevereiro de 2031
6.	23 de novembro de 2026	58.	23 de março de 2031
7.	23 de dezembro de 2026	59.	23 de abril de 2031
8.	23 de janeiro de 2027	60.	23 de maio de 2031
9.	23 de fevereiro de 2027	61.	23 de junho de 2031
10.	23 de março de 2027	62.	23 de julho de 2031
11.	23 de abril de 2027	63.	23 de agosto de 2031
12.	23 de maio de 2027	64.	23 de setembro de 2031
13.	23 de junho de 2027	65.	23 de outubro de 2031
14.	23 de julho de 2027	66.	23 de novembro de 2031
15.	23 de agosto de 2027	67.	23 de dezembro de 2031
16.	23 de setembro de 2027	68.	23 de janeiro de 2032
17.	23 de outubro de 2027	69.	23 de fevereiro de 2032
18.	23 de novembro de 2027	70.	23 de março de 2032
19.	23 de dezembro de 2027	71.	23 de abril de 2032
20.	23 de janeiro de 2028	72.	23 de maio de 2032
21.	23 de fevereiro de 2028	73.	23 de junho de 2032
22.	23 de março de 2028	74.	23 de julho de 2032
23.	23 de abril de 2028	75.	23 de agosto de 2032
24.	23 de maio de 2028	76.	23 de setembro de 2032

#	Data de Pagamento da Remuneração	#	Data de Pagamento da Remuneração
25.	23 de junho de 2028	77.	23 de outubro de 2032
26.	23 de julho de 2028	78.	23 de novembro de 2032
27.	23 de agosto de 2028	79.	23 de dezembro de 2032
28.	23 de setembro de 2028	80.	23 de janeiro de 2033
29.	23 de outubro de 2028	81.	23 de fevereiro de 2033
30.	23 de novembro de 2028	82.	23 de março de 2033
31.	23 de dezembro de 2028	83.	23 de abril de 2033
32.	23 de janeiro de 2029	84.	23 de maio de 2033
33.	23 de fevereiro de 2029	85.	23 de junho de 2033
34.	23 de março de 2029	86.	23 de julho de 2033
35.	23 de abril de 2029	87.	23 de agosto de 2033
36.	23 de maio de 2029	88.	23 de setembro de 2033
37.	23 de junho de 2029	89.	23 de outubro de 2033
38.	23 de julho de 2029	90.	23 de novembro de 2033
39.	23 de agosto de 2029	91.	23 de dezembro de 2033
40.	23 de setembro de 2029	92.	23 de janeiro de 2034
41.	23 de outubro de 2029	93.	23 de fevereiro de 2034
42.	23 de novembro de 2029	94.	23 de março de 2034
43.	23 de dezembro de 2029	95.	23 de abril de 2034
44.	23 de janeiro de 2030	96.	23 de maio de 2034
45.	23 de fevereiro de 2030	97.	23 de junho de 2034
46.	23 de março de 2030	98.	23 de julho de 2034
47.	23 de abril de 2030	99.	23 de agosto de 2034
48.	23 de maio de 2030	100.	23 de setembro de 2034
49.	23 de junho de 2030	101.	23 de outubro de 2034
50.	23 de julho de 2030	102.	23 de novembro de 2034
51.	23 de agosto de 2030	103.	Data de Vencimento*
52.	23 de setembro de 2030		

(ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação em assembleia geral de debenturistas, do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.” (“Aditamento à Escritura”) para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) da Ordem do Dia.

6. **Deliberações:** Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia. Instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias da Ordem do dia, restou decidido: (i) pelos votos de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com registro de manifestação de voto do Sr. Regis na forma do Anexo I à presente Ata, e sem abstenções, foi aprovada a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para a prorrogação, em até 63 (sessenta e três) dias corridos contados de 23 de março de 2026 (inclusive), a primeira Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão, considerando-se como a primeira Data de Pagamento da Remuneração, 25 de maio de 2026, e as demais no vigésimo quinto dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures: “5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 25 de maio de 2026 (“Período de Carência dos Juros”) será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 25 de abril de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressaltados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 25 de maio de 2026, e a partir dessa data, no vigésimo quinto dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

#	Data de Pagamento da Remuneração	#	Data de Pagamento da Remuneração
53.	25 de maio de 2026	104.	25 de setembro de 2030
54.	25 de junho de 2026	105.	25 de outubro de 2030
55.	25 de julho de 2026	106.	25 de novembro de 2030
56.	25 de agosto de 2026	107.	25 de dezembro de 2030
57.	25 de setembro de 2026	108.	25 de janeiro de 2031
58.	25 de outubro de 2026	109.	25 de fevereiro de 2031
59.	25 de novembro de 2026	110.	25 de março de 2031
60.	25 de dezembro de 2026	111.	25 de abril de 2031
61.	25 de janeiro de 2027	112.	25 de maio de 2031
62.	25 de fevereiro de 2027	113.	25 de junho de 2031
63.	25 de março de 2027	114.	25 de julho de 2031
64.	25 de abril de 2027	115.	25 de agosto de 2031
65.	25 de maio de 2027	116.	25 de setembro de 2031
66.	25 de junho de 2027	117.	25 de outubro de 2031
67.	25 de julho de 2027	118.	25 de novembro de 2031
68.	25 de agosto de 2027	119.	25 de dezembro de 2031
69.	25 de setembro de 2027	120.	25 de janeiro de 2032
70.	25 de outubro de 2027	121.	25 de fevereiro de 2032
71.	25 de novembro de 2027	122.	25 de março de 2032
72.	25 de dezembro de 2027	123.	25 de abril de 2032
73.	25 de janeiro de 2028	124.	25 de maio de 2032

(ii) pelos votos de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com registro de manifestação de voto do Sr. Regis na forma do Anexo I à presente Ata, foi aprovado que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação nesta Assembleia Geral, do Aditamento à Escritura para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) da Ordem do Dia.

7. **Disposições Finais.** As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto não (i) poderão ser interpretadas como precedente ou renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fadoras, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão; nem (ii) poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, nos exatos termos acima. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito das Debêntures em razão da alteração do cronograma da Emissão, nos termos do item “i” da Ordem do Dia. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade pelos atos objeto da presente deliberação, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência do ato praticado nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação aplicável. Os Debenturistas, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as suas declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. Os Debenturistas, a Emissora e o Agente Fiduciário convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Assembleia Geral de Debenturistas será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes nos termos da lista de presença do Anexo II. São Paulo, 20 de março de 2026. Victor Noda – **Presidente**; Alexandre Menezes – **Secretário**. Na qualidade de Agente Fiduciário: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; Na qualidade de Emissora: **Estok Comércio e Representações S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.933/26-0 em 28/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

www.datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/08/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal